05

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**
**REF:- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 011/2026**
**ORIGEM:- MESA EXECUTIVA**

## P A R E C E R

ASSUNTO: Institui procedimento de análise da clareza, objetividade e técnica legislativa das proposições no âmbito da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná.

Trata-se do Projeto de Resolução nº 011/2026, de autoria da Mesa Diretora, que institui procedimentos para análise da clareza, objetividade e técnica legislativa das proposições apresentadas à Câmara Municipal de Mauá da Serra.

A proposta estabelece critérios de verificação da redação e estrutura das matérias legislativas, prevendo análise técnica de caráter opinativo e não vinculante, com registro em formulário próprio, visando ao aperfeiçoamento da qualidade das proposições.

A matéria insere-se no âmbito da autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal, encontrando fundamento nos arts. 29 e 30, inciso I, da Constituição Federal.

A proposição está alinhada aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

O procedimento proposto contribui para a padronização e o aperfeiçoamento das proposições legislativas, assegurando maior clareza, precisão e segurança jurídica, sem substituir as competências das comissões permanentes ou interferir nos procedimentos regimentais.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta estrutura objetiva e disposições compatíveis com sua finalidade, observadas as normas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Assim, não se identifica impedimento constitucional manifesto à finalidade da proposição.

06

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o aprimoramento da técnica legislativa e a qualidade das proposições apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, manifesto-me FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 011/2026, observada sua compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

A Comissão de Justiça e Redação, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 011/2026, por entender que a matéria apresenta finalidade legítima, contribui para o aperfeiçoamento da atividade legislativa e atende ao interesse público.

É o nosso parecer

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2026.

Leandro m de lima

***LEANDRO MIRANDA DE LIMA***
***Presidente***

***LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA***
***Vereador***

***JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA***
***Vereador***